

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.918, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$8.090.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.090.000,00 (oito milhões e noventa mil reais), para atender à programação abaixo:

			R\$ 1,00
CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612810644305 - PMPA	1	339036	235.570,00
261010612810644305 - PMPA	1	339039	540.000,00
261010612810644305 - PMPA	1	339047	47.114,00
261010618110534222 - PMPA	1	449052	490.000,00
261010618110534344 - PMPA	1	339015	340.000,00
261010618110534344 - PMPA	1	339030	2.731.309,00
261010618110534344 - PMPA	1	339033	820.000,00
261010618110534344 - PMPA	1	339035	46.000,00
261010618110534344 - PMPA	1	339036	1.043.000,00

261010618110534344 - PMPA	1	339039	797.007,00
401010612201254534 - Polícia Civil	1	339039	120.000,00
401010612201254535 - Polícia Civil	1	339049	140.000,00
401010618110534344 - Polícia Civil	1	339030	264.567,00
401010618110534344 - Polícia Civil	1	339039	346.910,00
401010618110534344 - Polícia Civil	1	339033	50.000,00
401010618110534344 - Polícia Civil	1	339014	78.523,00
TOTAL			8.090.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de dezembro de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES
Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.579 de 14/12/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ